Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

LEI N.º 5.283, DE 08 DE JANEIRO DE 2013.

Autoriza a contratação, em caráter temporário, de servidores para atendimento do Programa Nacional de Promoção do Acesso ao Mundo de Trabalho – ACESSUAS, vinculado à Secretaria Municipal de Cidadania.

O Prefeito Municipal de Erechim em exercício, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições conferidas pelo Artigo 64, Inciso V da Lei Orgânica do Município:

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica, o Poder Executivo, nos termos do Art. 37, IX, da Constituição Federal, autorizado a contratar, em caráter temporário, 01 (um) Assistente Social, 01 (um) Pedagogo Social e até 03 (três) Agentes Executivos Especializados, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais cada, para atendimento do Programa Nacional de Promoção do Acesso ao Mundo de Trabalho – ACESSUAS, vinculado à Secretaria Municipal de Cidadania.

§ 1.º As contratações, objeto desta Lei, serão pelo período de até 360 (trezentos e sessenta) dias, podendo ser prorrogadas por mais 180 dias ou rescindidas, antecipadamente, caso seja extinta a necessidade da manutenção dos contratos.

§ 2.º As atribuições e exigências de provimento para os cargos mencionados no caput deste artigo estão previstos no Anexo I que é parte integrante da presente Lei.

§ 3.º A remuneração para o cargo de Assistente Social, com carga horária de 40 horas semanais, será de R$ 3.170,34 (três mil, cento e setenta reais e trinta e quatro centavos).

§ 4.º A remuneração para o cargo de Pedagogo Social, com carga horária de 40 horas semanais, será de R$ 1.814,72 (mil, oitocentos e quatorze reais e setenta e dois centavos).

§ 5.º A remuneração para o cargo de Agente Executivo Especializado, com carga horária de 40 horas semanais, será de R$ 1.443,02 (mil, quatrocentos e quarenta e três reais e dois centavos).

Art. 2.º As contratações previstas no Art. 1.º da presente Lei, serão efetuadas através da ordem de classificação dos aprovados em Concurso Público vigente nesta data.

§ 1.º A recusa do candidato em assumir o contrato oferecido não implicará em perda de nenhum direito adquirido com a sua participação no concurso.

§ 2.º Encerrado o período do contrato, os candidatos retornarão ao banco de concursados, na mesma posição em que se encontravam antes desta contratação, aguardando nomeação a que farão jus se ocorrer abertura de vaga.

Lucas R. Farina

§ 3.º No caso da recusa da totalidade dos classificados no concurso público citado no *caput*, ou não havendo mais classificados no banco de concursados, a contratação, em caráter temporário, prevista no Art. 1.º, será efetuada através de processo seletivo simplificado, considerando:

I – O período de inscrições de 3 (três) dias, sendo exigidas para inscrição as condições de provimento previstas para o cargo efetivo;

II – A ordem de classificação dos inscritos será obtida por sorteio público.

Art. 3.º As despesas decorrentes da presente Lei serão atendidas através dos recursos orçamentários da Secretaria Municipal de Cidadania, nas seguintes atividades orçamentárias: 2.054 – 3190.13.00.00.00 e 2.057 – 3190.11.00.00.00.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 08 de Janeiro de 2013.

Lucas R. Farina
Lucas Roberto Farina,
Prefeito Municipal em exercício

Registre-se e Publique-se.
Data supra.

Joarez Luís Sandri
Secretário Municipal de Administração

ANEXO I

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL
PROVIMENTO: CONCURSO PÚBLICO
IDADE MÍNIMA: 18 ANOS COMPLETOS
ESCOLARIDADE: ENSINO SUPERIOR COMPLETO – HABILITAÇÃO COMPROVADA NA ÁREA
HORÁRIO DE TRABALHO: 40 HORAS SEMANAIS
PADRÃO DE VENCIMENTOS: 19
DESCRIÇÃO SINTÉTICA:
Elaborar e executar O Programa ACESSUAS TRABALHO, visando seu desenvolvimento e integração na comunidade.
DESCRIÇÃO ANALÍTICA:
- Identificar o público prioritário do Programa ACESSUAS TRABALHO;
– Identificar as pessoas com deficiência que possam participar dos cursos oferecidos pelo Programa ACESSUAS TRABALHO;
– Participar da elaboração da campanha de mobilização e de divulgação do Programa;
– Organizar palestras, reuniões nos bairros, nas associações de moradores com o público prioritário do Programa ACESSUAS TRABALHO. Deverão ocorrer reuniões mensais, em bairros diferentes, para orientação profissional dos participantes, apresentação do Programa ACESSUAS TRABALHO;
– Disponibilizar a população a lista das unidades ofertantes e relação dos cursos oferecidos pelo ACESSUAS TRABALHO;
– Articular com rede de educação (EJA) que atua com o público prioritário do Programa ACESSUAS TRABALHO para matricular os alunos nas unidades ofertantes;
– Identificar famílias com perfil para acesso à renda, com registro específico daquelas em situação de extrema pobreza e incluir no CADÚNICO e no ACESSUAS TRABALHO;
– Registrar informações sobre matrículas efetivadas, encaminhamento e acompanhamento dos educandos;
– Acompanhar o desempenho dos educandos por meio de relatório quinzenal ou mensal;
– Disponibilizar informações sobre a permanência, evasão dos educandos e avaliação do Programa ACESSUAS TRABALHO;
– Participar de reuniões periódicas com a Secretaria Municipal de Assistência Social e/ou Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) do município, para planejamento e avaliação dos resultados do Programa ACESSUAS TRABALHO; e
– Identificar situações de vulnerabilidade e risco social e oferta de e/ou encaminhamento para outros serviços, conforme necessidades; e
– Articular com a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Sistema Nacional de Emprego (SINE) e outros, a intermediação da mão de obra dos capacitados no ACESSUAS TRABALHO.
– Prestar apoio na inclusão de novos Cadastro Único – Cadúnico;
– Manter, no mínimo, um profissional atendendo de forma permanente na sala de funcionamento da Equipe de Referência, para prestar informações ao público interessado.

Requisitos Específicos para exercício dos cargos de nível superior:
- Carteira Nacional de Habilitação categoria B;
- Certificado de conclusão do curso nível de Serviço Social e regular inscrição no Conselho de Classe.

CARGO: PEDAGOGO SOCIAL (Redação dada pela Lei n.º 5.188/2012)
PROVIMENTO: CONCURSO PÚBLICO
IDADE MÍNIMA: 18 ANOS COMPLETOS
ESCOLARIDADE: ENSINO SUPERIOR COMPLETO – COM HABILITAÇÃO COMPROVADA EM PEDAGOGIA

HORÁRIO DE TRABALHO: 40 H/SEMANAIS
PADRÃO DE VENCIMENTOS: 14; 16, em 1.º de janeiro de 2013; 18, em 1.º de janeiro de 2014; 19, em 1.º de janeiro de 2015.
DESCRIÇÃO SINTÉTICA DAS ATRIBUIÇÕES:
Elaborar e executar O Programa ACESSUAS TRABALHO, visando seu desenvolvimento e integração na comunidade.
DESCRIÇÃO ANALÍTICA DAS ATRIBUIÇÕES:
- Identificar o público prioritário do Programa ACESSUAS TRABALHO; Identificar as pessoas com deficiência que possam participar dos cursos oferecidos pelo Programa ACESSUAS TRABALHO;
- Participar da elaboração da campanha de mobilização e de divulgação do Programa;
- Organizar palestras, reuniões nos bairros, nas associações de moradores com o público prioritário do Programa ACESSUAS TRABALHO. Deverão ocorrer reuniões mensais, em bairros diferentes, para orientação profissional dos participantes, apresentação do Programa ACESSUAS TRABALHO;
- Disponibilizar a população a lista das unidades ofertantes e relação dos cursos oferecidos pelo ACESSUAS TRABALHO;
- Articular com rede de educação (EJA) que atua com o público prioritário do Programa ACESSUAS TRABALHO para matricular os alunos nas unidades ofertantes;
- Identificar famílias com perfil para acesso à renda, com registro específico daquelas em situação de extrema pobreza e incluir no CADÚNICO e no ACESSUAS TRABALHO;
- Registrar informações sobre matrículas efetivadas, encaminhamento e acompanhamento dos educandos;
- Acompanhar o desempenho dos educandos por meio de relatório quinzenal ou mensal;
- Disponibilizar informações sobre a permanência, evasão dos educandos e avaliação do Programa ACESSUAS TRABALHO;
- Participar de reuniões periódicas com a Secretaria Municipal de Assistência Social e/ou Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) do município, para planejamento e avaliação dos resultados do Programa ACESSUAS TRABALHO; e
- Identificar situações de vulnerabilidade e risco social e oferta de e/ou encaminhamento para outros serviços, conforme necessidades; e
- Articular com a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Sistema Nacional de Emprego (SINE) e outros, a intermediação da mão de obra dos capacitados no ACESSUAS TRABALHO.
- Prestar apoio na inclusão de novos Cadastro Único - Cadúnico;
- Manter, no mínimo, um profissional atendendo de forma permanente na sala de funcionamento da Equipe de Referência, para prestar informações ao público interessado.
Requisitos Específicos para exercício dos cargos de nível superior:
- Carteira Nacional de Habilitação categoria B;
- Certificado de conclusão do curso de Pedagogia para o cargo de Pedagogo e regular inscrição no Conselho de Classe.

CARGO: <u>AGENTE EXECUTIVO ESPECIALIZADO</u>
PROVIMENTO: CONCURSO PÚBLICO
IDADE MÍNIMA: 18 ANOS COMPLETOS
ESCOLARIDADE: ENSINO MÉDIO COMPLETO
HORÁRIO DE TRABALHO: 40 HORAS SEMANAIS
PADRÃO DE VENCIMENTOS: 11
DESCRIÇÃO SINTÉTICA:
Os servidores efetivos nesse cargo têm como atribuição executar e coordenar tarefas de apoio técnico-administrativo,desenvolvendo atividades mais complexas que requeiram certo grau de autonomia e envolvam, inclusive, coordenação e supervisão.
DESCRIÇÃO ANALÍTICA:
- Identificar o público prioritário do Programa ACESSUAS TRABALHO;
- Identificar as pessoas com deficiência que possam participar dos cursos oferecidos pelo Programa ACESSUAS TRABALHO;
- Participar da elaboração da campanha de mobilização e de divulgação do Programa;

- Organizar palestras, reuniões nos bairros, nas associações de moradores com o público prioritário do Programa ACESSUAS TRABALHO. Deverão ocorrer reuniões mensais, em bairros diferentes, para orientação profissional dos participantes, apresentação do Programa ACESSUAS TRABALHO;
- Disponibilizar a população a lista das unidades ofertantes e relação dos cursos oferecidos pelo ACESSUAS TRABALHO;
- Articular com rede de educação (EJA) que atua com o público prioritário do Programa ACESSUAS TRABALHO para matricular os alunos nas unidades ofertantes;
- Identificar famílias com perfil para acesso à renda, com registro específico daquelas em situação de extrema pobreza e incluir no CADÚNICO e no ACESSUAS TRABALHO;
- Registrar informações sobre matrículas efetivadas, encaminhamento e acompanhamento dos educandos;
- Acompanhar o desempenho dos educandos por meio de relatório quinzenal ou mensal;
- Disponibilizar informações sobre a permanência, evasão dos educandos e avaliação do Programa ACESSUAS TRABALHO;
- Participar de reuniões periódicas com a Secretaria Municipal de Assistência Social e/ou Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) do município, para planejamento e avaliação dos resultados do Programa ACESSUAS TRABALHO; e
- Identificar situações de vulnerabilidade e risco social e oferta de e/ou encaminhamento para outros serviços, conforme necessidades; e
- Articular com a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Sistema Nacional de Emprego (SINE) e outros, a intermediação da mão de obra dos capacitados no ACESSUAS TRABALHO.
- Prestar apoio na inclusão de novos Cadastro Único - Cadúnico;
- Manter, no mínimo, um profissional atendendo de forma permanente na sala de funcionamento da Equipe de Referência, para prestar informações ao público interessado.

Requisitos Específicos para o exercício dos cargos de nível médio:

- Carteira Nacional de Habilitação categoria B;
- Certificado de conclusão do Ensino Médio.